



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO  
Nº 0018/2021**

**OBJETO:** Fornecimento de materiais de escritório e papelaria.

**CONTRATADO:** Seixas e Vilela LTDA.,

CNPJ nº 04.489.917/0001-52

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.779,03 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRES CENTAVOS).

Fundamentação legal: lei n.º 8.666/93.

Fevereiro/2021.

---



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58, - Centro - Fone: (74) 3657-1224 - Lapão - BA - CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84


## Ato de Autorização Abertura do Processo Licitatório

Processo Administrativo: 021/2021  
Do: Gabinete do Presidente  
Para: Setor Responsável por Licitações  
Data: 22 de fevereiro de 2021.

Considerando solicitação do Diretor dessa Câmara Municipal, expedida mediante protocolo nº 021/2021; autorizo abertura do procedimento administrativo de contratação, obedecidas, entretanto, as seguintes etapas:

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a contratação e a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado;
3. Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação.

Determine providências de estilo.

  
Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Lapão-Ba



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

## Certidão

Considerando ofício oriundo do Gabinete da Presidência, em que se requer e verificação de existência de recursos orçamentários para custear despesas com fornecimento de materiais de escritório e papelaria atender a demanda da câmara municipal de Lapão-Ba. conforme delineado pela autoridade solicitante no bojo do ofício sob o protocolo nº PA 021/2020.

Considerando que compete a este setor a escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Lapão, Estado da Bahia.

### CERTIFICO:

Que revendo o orçamento programa para o exercício financeiro de 2021 constatei a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos com a contratação dos alimentos e produtos de limpeza supra, nos exatos termos abaixo especificados:

VALOR GLOBAL	RUBRICA
R\$ 6.779,03 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos)	Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Materiais de consumo Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Lapão, Estado da Bahia.  
Setor de Contabilidade



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

ASSUNTO: Contratação empresa especializada para fornecimento de materiais de escritório e papelaria atender a demanda da câmara municipal de Lapão-Ba.

### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lapão solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório e papelaria atender a demanda da câmara municipal de Lapão-Ba.

Constam nos autos planilha e cotações de preço, tendo como pretensa contratada a empresa **SEIXAS E VILELA LTDA**, CNPJ: **04.489.917/0001-52**, localizada a Praça Bráulio Cardoso, nº 146, Centro Lapão-Ba cujo valor global proposto para fornecimento é de R\$ 6.779,03 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos)

A pessoa Jurídica encontra-se regular para contratar, à vista da análise da sua documentação, conforme documentos em anexo.

Quando à forma de contratação, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada, a contratação em análise se enquadra perfeitamente com a tipificação legal contida no art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão, por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para contratação empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios de materiais de limpeza atender a demanda da câmara municipal de Lapão-Ba.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

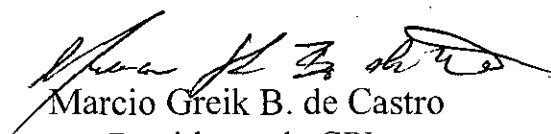
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000


CNPJ 16.250.755/0001-84

De mais a mais, após pesquisa de mercado constatamos que o valor da contratação apresentado pelo setor requisitante está em conformidade com os preços similares comercializados no mercado respectivo.

Em tempo submetemos o presente à análise da Assessoria Jurídica.

Lapão-Ba, 22 de fevereiro de 2021.

  
Marcio Greik B. de Castro  
Presidente da CPL

  
Edeilton Marques de Oliveira  
Membro da Comissão de Licitação

  
Jussélio Barreto de Matos  
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

## PARECER JURÍDICO

- **DISPENSA Nº 0018/2021**
- **MATÉRIA:** Dispensa de Licitação
- **OBJETIVO:** Aquisição de fornecimento de materiais de escritório e papelaria para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA.

### **RELATÓRIO:**

1. Analisa a presente solicitação de dispensa de licitação, prevista no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de fornecimento de materiais de escritório e papelaria para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA.
2. Aduz, em relação a **SEIXAS E VILELA LTDA**, que foi quem ofertou o serviço por preços mais vantajosos no mercado, além de que apresenta a regularidade legal exigida para esse tipo de contratação.
3. É o relatório.

### **DAS RAZÕES DO PARECER**

4. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.
5. Neste timbre, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional, a Lei nº 8.666/93 que *regulamenta o art. 37, XXI, da CF, acima mencionado, inclusive no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.*
6. Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjogado por esses.
7. Com efeito, a dispensa que aqui se sugestiona, se justifica por encontrar-se dentro dos preceitos legais, em especial, o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:  
“É dispensável licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
9. O Decreto 9.412/2018, por seu turno, estabelece que os valores para obras e serviços de engenharia e para compras e outros serviços, presente no art. 23, II, “a” da Lei 8.666/93, serão, respectivamente, de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
10. No caso em pauta o valor estimado a ser contratado se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
11. Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retromencionados, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

ATG



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

12. E ainda, esclarece o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em seu livro Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor dês pendido pela Administração Pública.”

13. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base nos preços de mercado apresentados pelo solicitante.

14. Diante disso, parece razoável e legal a providência adotada pela Comissão de Licitação, ou seja, proceder a Dispensa pelo valor da despesa do certame para atender provisoriamente a necessidade de contratação dessa espécie de serviço pela Câmara de Vereadores.

15. Adite-se que é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, se a administração não o fizer estará contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico, motivo pelo qual se deve adotar a dispensa para afastar o prejuízo do interesse público.

16. Cumpre aludir, por derradeiro, que às especificações da contratação e os preços estimados são de responsabilidade da autoridade ordenadora da despesa, bem como da solicitante, não merecendo qualquer avaliação dessa Procuradoria nesse particular.

## DOS PARECERES

17. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

18. Segundo Mauro Gomes de Matos, “Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema”.

19. No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles na 26ª edição de seu livro Direito Administrativo Brasileiro, *in verbis*:

Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva.

20. O Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar acerca da matéria, *in verbis*:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, ‘Curso de Direito Administrativo’, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. *ABC*



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

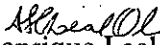
CNPJ 16.250.755/0001-84

II. – O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. – Mandado de Segurança deferido." ("DJ" 31.10.2003).

21. Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.
22. Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua opinião terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.
23. À vista do permissivo legal acima transcrito, esta assessoria opina pela adoção da dispensa de licitação, podendo ser dado continuidade ao presente processo de contratação.
24. Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.
25. S.m.j., é o parecer.

Lapão (BA), 22 de Fevereiro de 2021.

  
**André Henrique Leal de Oliveira**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/BA nº. 38.425**





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Pça. Bráulio Cardoso, 58 - Centro - Fone: (74) 3657-1224 - Lapão - BA - CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II da lei nº 8.666/93, a seguinte contratação: **SEIXAS E VILELA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o número 04.489.917/0001-52, localizado na Avenida Central (antiga Bráulio Cardoso Viana), nº 146, Centro, Lapão-BA. Objeto: O objeto é o fornecimento de materiais de escritório e papelaria, conforme dispensa nº 018/2021, levantando a necessidade da Câmara Municipal de Lapão. Lapão - BA, 22 de fevereiro de 2021. Marcio Greik B. de Castro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 22/02/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 018/2021, em favor de: **SEIXAS E VILELA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o número 04.489.917/0001-52, localizado na Avenida Central (antiga Bráulio Cardoso Viana), nº 146, Centro, Lapão-BA. Objeto: O objeto é o fornecimento de materiais de escritório e papelaria, conforme dispensa nº 018/2021, levantando a necessidade da Câmara Municipal de Lapão. Lapão - BA, 22 de fevereiro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n 021/2021

Contrato nº 021/2021. Dispensa nº 018/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado : : **SEIXAS E VILELA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o número 04.489.917/0001-52, localizado na Avenida Central (antiga Bráulio Cardoso Viana), nº 146, Centro, Lapão-BA. Objeto: O objeto é o fornecimento de materiais de escritório e papelaria, conforme dispensa nº 018/2021, levantando a necessidade da Câmara Municipal de Lapão. Lapão - BA. 25 de fevereiro de 2021. Valor global de R\$ 6.779,03 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos). Data de Assinatura 25/02/2021 Vigência do contrato: 25/02/2021 a 25/12/2021. Lapão-BA, 25 de fevereiro de 2021 - Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA "SEIXAS & VILELA LTDA - ME."**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, ANA MARIA CARDOSO SEIXAS, brasileira, maior, casada com comunhão parcial de bens, residente a Rua Wilson Vilela, n.º 91, centro na cidade de Lapão, Estado da Bahia, CEP- 44905.000, comerciante, portadora da Cédula de identidade n.º RG- 5.453.474, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF n.º 562.242.305-87 e PAULO REGIS DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, natural de Irecê-BA, nascido em 13.09.1967, comerciante residente e domiciliado à Rua Catarife Sena, n.º 18, térreo no bairro José Vilela, na cidade de Lapão, Estado da Bahia, CEP 44905-000, portador da carteira de Identidade n.º 3.791.662, expedida pela secretaria de segurança publica do Estado da Bahia e CPF sob o n.º 399.951.605-44; Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, **SEIXAS & VILELA LTDA - ME**, estabelecida na Pça Bráulio Cardoso, n.º 224, térreo, centro, na Cidade de Lapão, Estado da Bahia, Cep. 44905-000, com contrato social original registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob NIRE- 29.202.354.941, em 06/06/2001, e última alteração sob o 96674252 em 28/03/2006, e inscrita no CNPJ sob n.º 04.489.917/0001-52, resolvem, na melhor forma de direito, registrar entrada e saída de sócios, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** É admitida na sociedade a sócia, AMANDA SEIXAS VILELA DA SILVA, brasileira, menor, comerciante, natural de Irecê- BA, nascida em 03.11.1996, residente e domiciliada à Pça Bráulio Cardoso n.º 146, térreo, centro, na Cidade de Lapão -BA, CEP 44.905-000, portadora da carteira de Identidade n.º 10167649-28, expedida pela secretaria de segurança publica do Estado da Bahia e CPF sob o n.º 104.450.266-50, neste ato representada por sua mãe, ANA MARIA CARDOSO SEIXAS.

**SEGUNDA:** Retira da sociedade o sócio PAULO REGIS DE SOUZA JUNIOR, cedendo e transferindo todas as suas quotas de capital, no valor de R\$ - 400,00 (quatrocentos reais), dividido em 400 ( quatrocentas ) quotas, de R\$ - 1,00 ( um real ) cada uma, como seus direitos na sociedade, para a sócia admitida, AMANDA SEIXAS VILELA DA SILVA.

**TERCEIRA:** De acordo com o parágrafo único do Artigo 1.003, do novo código civil, lei n.º 10.406/2002, até 02 ( dois ) anos depois de averbada a modificação do contrato, respondendo o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**QUARTA:** O endereço da Sócia Ana Maria Cardoso Seixas, doravante será à Pça Bráulio Cardoso, n.º 146, térreo, centro de Lapão, Estado da Bahia, CEP 44905.000.

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA EMPRESA  
SEIXAS E VILELA LTDA -ME.

**QUINTA:** O capital social totalmente integralizado é de R\$ - 40.000,00 ( quarenta mil reais ), dividido em 40.000 ( quarenta mil ) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ -1,00 ( um real ) cada uma, permanece inalterado, estando assim distribuídos entre as sócias:

NOME	QUOTA	VALOR
ANA MARIA CARDOSO SEIXAS	39.600	R\$- 39.600,00
AMANDA SEIXAS VILELA DA SILVA	400	R\$- 400,00
TOTAL	40.000	R\$-40.000,00

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, conforme Preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, mas, todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SETIMA:** A administração da sociedade caberá a sócia, ANA MARIA CARDOSO SEIXAS, ficando autorizada o uso do nome empresarial, dispensando-a de caução e investida dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dela, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto ou individualmente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**OITAVA:** A administradora será investida de todos os poderes necessários à prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

**NONA:** O sócio retirante, da as sócias admitida e remanescente, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar aos mesmos, em qualquer tempo e sob quaisquer pretexto.

**DECIMA:** A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1011, p.1º, da Lei n.º 10.406/2002, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na lei n.º 8.934/94.

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA EMPRESA**  
**SEIXAS E VILELA LTDA - ME**

**DECIMA PRIMEIRA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento da alteração contratual, permanece em pleno vigor.

É, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o assinam e será devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado da Bahia, na forma da Lei.

Irecê - Bahia, 09 de Julho de 2007.

Ana Maria Cardoso Seixas  
ANA MARIA CARDOSO SEIXAS  
( sócia remanescente )


Ana Maria Cardoso Seixas  
AMANDA SEIXAS VILELA DA SILVA  
( sócia admitida rep. Por sua mãe Ana  
Maria Cardoso Seixas )

Paulo Regis de Souza Junior  
PAULO REGIS DE SOUZA JUNIOR  
( sócio retirante )

**Testemunhas:**

Sineir Vieira Matos Freitas  
SINEIR VIEIRA MATOS FREITAS.  
CPF- 283.033.855-34  
RG-2.032.103 SSP/BA.

Alex Vieira de Oliveira  
ALEX VIEIRA DE OLIVEIRA.  
CPF - 686.918.155-15  
RG- 4.049.265-SSP/BA.

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/07/2007 SOB Nº: 98767659 Protocolo: 07/103963-5, DE 26/07/2007
Empresa: 29.2.0235494.1 SEIXAS & VILELA LTDA ME	<u>Francisco José O. Guedes Chagas</u> FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO GERAL

## DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

Não é Documento Fiscal - Não é Válido como recibo e como Garantia de Mercadoria

## LIVRARIA E PAPELARIA MONALIZA

Rua Augusto Pereira Nunes, 116  
Centro, Irecê - Ba Tel.: (74) 3641 4533 / 999747306  
CEP.: 44900-000

E-mail.: monaliza@papelariamonaliza.com  
www.papelariamonaliza.com



Cliente.: 1191 CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO  
Fantasia.: CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO  
Endereço.: PCA BRAULIO CARDOSO,  
Cidade.: Lapão  
Complemento.:  
E-mail.:

CPF/CNPJ.: 16.250.755/0001-84  
RG/IE.: ISENTA  
Fone.: 74 3657 1224 /  
Bairro.: CENTRO  
CEP.: 44905000  
Nr.: 58

Orçamento N°.: 271138 11:53:38 Emissão.: 09/02/2021 Vendedor.: MESSIA LIMA

Código	Descrição do Produto	Qty	Unit	Desc	Total
7503002941614	GRAMPEADOR JOCAR OFFICE MASTER 100F	1	65,89	0,00	65,89
7897256222118	GRAMPEADOR JOCAR OFFICE METAL 512 25F	1	15,99	0,00	15,99
70330129627	CANETA BIC CRISTAL MEDIA AZUL CAIXA C/50	1	43,29	0,00	43,29
7898936754226	MARCA TEXTO BRW AMARELO CX C/12	1	19,49	0,00	19,49
7896926500341	CLIPS IARA 2/0 C/100 UNI	1	2,59	0,00	2,59
7896926500365	CLIPS IARA 4/0 C/50 UNI	1	2,10	0,00	2,10
7896926500358	CLIPS IARA 3/0 C/50 UNI	1	1,99	0,00	1,99
56256	REGUA 30CM DELLO POP CORES	1	2,49	0,00	2,49
7503002900727	GRAMPO 26/6 JOCAR OFFICE GALV. 5000	1	5,99	0,00	5,99
7898936754981	GRAMPO 23/8 BRW C/5000 GALVAN.	1	13,49	0,00	13,49
7898936754912	GRAMPO 23/10 BRW C/5000 GALVAN.	1	14,90	0,00	14,90
7898936754929	GRAMPO 23/13 BRW C/5000 GALVAN.	1	22,99	0,00	22,99
7897256220503	EXTRATOR DE GRAMPOS JOCAR OFFICE	1	1,99	0,00	1,99
7891173022868	PAPEL OF A4 CHAMEX MULTI	1	21,99	0,00	21,99
7898948807811	PERFURADOR BRW PF4000 60F GIGANTE	1	86,99	0,00	86,99
7897294405023	PORTA CANETAS/LAPIS CRISTAL-WALEU	1	9,40	0,00	9,40
7897027201243	PASTA CATALOGO 50 ENV.ACP 0,06 C/4COL	1	19,99	0,00	19,99
41333431482	PILHA DURACELL AAA C/2	1	12,99	0,00	12,99
3154144991100	TESOURA MAPED 21CM ADVANCED GREEN	1	13,99	0,00	13,99
7893946025250	FITA ADESIVA 48X50M - VONDER	1	4,99	0,00	4,99
7897562204150	PASTA AZ TIGRADA OF LL -FRAMA	1	11,99	0,00	11,99
7897562200480	COLA BRANCA 90G MAXI COLA FRAMA	1	1,69	0,00	1,69
7897933630021	CORRETIVO 18ML TQUE MAGICO GR	1	2,69	0,00	2,69
7501035111813	BLOCO ADESIVO 76X102 AMARELO-LEONORA	1	4,95	0,00	4,95
7897256292265	MARCADOR DE PAGINA ADES 44X12 5CORES C/25F JOCAR	1	6,95	0,00	6,95
58828	ESPIRAL 14 56E F1,6 P6/4 PRETA C/100	1	44,89	0,00	44,89
58831	ESPIRAL 23 56E F2,0 P6/4 PRETA C/60	1	26,99	0,00	26,99
30755	CAPA P/ENCADERNACAO PCT C/100 LASSANE	1	49,59	0,00	49,59
30756	CONTRA CAPA P/ENCADERNACAO PCT C/100 LASSANE	1	49,59	0,00	49,59
7897216902005	CREME UMEDECEDCR DE DEDO REF.200 CARBRINK	1	2,50	0,00	2,50
Valor Total.:				0,00	585,36

Forma de Pagamento.:

**26.252.119/0001-45**  
135.605.154 - Inscrição Estadual  
Papeleria e Livraria Monaliza Eireli  
Rua Augusto Pereira Nunes, 116 Centro  
Cep-44.900-000 Irecê-Bahia

Observações.:

É Vedada a Autenticação deste Documento  
Comunicar com o prazo máximo de 8 dias produtos com defeito, a troca será executada somente após a apresentação da nota.

Usuário.: MESSIA LIMA

Página.: 1 / 1

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GRAMPEADOR EAGLE OFFICE 100F	1	65,49	65,49
GRAMPEADOR GATTE Office 25F	1	15,49	15,49
Caneta BIC Cristal Azul caixa C/50	1	42,99	42,99
Marca Texto BRW Amarelo CX C/12	1	18,99	18,99
CLIPS IARA 2/0 C/100 UNI	1	2,49	2,49
CLIPS IARA 4/0 C/50 UNI	1	1,99	1,99
CLIPS IARA 3/0 C/50 UNI	1	1,89	1,89
RÉGUA 30CM DELLO POP CORES	1	2,49	2,49
GRAMPO 26/6 JOCAR OFFICE GALV. 5000	1	5,49	5,49
GRAMPO 23/8 BRW C/5000 GALVAN	1	12,99	12,99
GRAMPO 23/10 BRW C/5000 GALVAN	1	14,49	14,49
GRAMPO 23/13 BRW C/5000 GALVAN	1	22,49	22,49
EXTRATOR DE GRAMPOS JOCAR OFFICE	1	1,99	1,99
PAPEL OFFICE A4 CHAMEX	1	23,99	23,99
PERFURADOR BRW PF4000 60F GIGANTE	1	86,49	86,49
PORTA CANETAS/LAPIS CRISTAL-WALEU	1	8,99	8,99
PASTA CATALAGO 50 ENV. ACP 0,0006 C/4COL	1	19,49	19,49
PILHA DURACELL AAA C/2	1	12,49	12,49
TESOURA MAPED 21 CM ADVANCED GREEN	1	13,59	13,59
FITA ADESIVA 48X50M-VONDER	1	4,59	4,59
PASTA A-Z	1	10,89	10,89
COLA BRANCA 90G MAXI COLA FRAMA	1	1,49	1,49
CORRETIVO 18ML TOQUE MAGICO GR	1	2,49	2,49
BLOCO ADESIVO 76X102 AMARELO-ADELBRA	1	4,49	4,49

*Amadeo*

**04.489.917/0001-52**  
**SEIXAS E VILELA LTDA**  
Praça Bráulio Cardoso, 192 - Centro  
CEP 44905-000 - Lapão-BA

MARCADOR DE PÁGINA ADES 44X12 SCORES C/25F JOCA	1	6,49	6,49
ESPIRAL 14 56E F1,6 P6/4 PRETA C/100	1	42,99	42,99
ESPIRAL 23 56E F2,0 P6/4 PRETA C/60	1	25,99	25,99
CAPA P/ENCADERNACAO PCT C/100 LASSANE	1	41,99	41,99
CONTRA CAPA P/ENCADERNARCAO PCT C/100 LASSANE	1	42,99	42,99
MOLHA DEDO	1	2,49	2,49

VALOR TOTAL	561,20
-------------	--------

*Seixas*

**04.489.917/0001-52**  
**SEIXAS E VILELA LTDA**  
Praça Bráulio Cardoso, 192 - Centro  
CEP 44905-000 - Lapão-BA







ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

**Contrato nº 021/2021**  
**Processo Administrativo nº 021/2021**  
**Dispensa 018/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

C.N.P.J.:16.250.755/0001 - 84

Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro

Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Fone residencial: (74) 3657 1224

Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADO: Seixas &amp; Vilela Ltda.

CNPJ nº 04.489.917/0001-52

End.: Praça Bráulio Cardoso, nº 146, Centro, Lapão-BA

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de Aquisição de bens, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de matérias de escritório e papeleria conforme descritos abaixo e em anexo a este contrato e na dispensa nº 018/2021.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRAMPEADOR 100 F	3,00	65,49	196,47
GRAMPEADOR 25 F	15,00	15,49	232,35
CANETA AZUL CAIXA C/50	12,00	42,99	515,88
MARCA TEXTO AMARELO CX C/12	3,00	18,99	56,97
CLIPS 12/0 C/100 UNI	50,00	2,49	124,50
CLIPS 4/0 C/50 UNI	50,00	1,99	99,50
CLIPS 3/0 C/50UNI	50,00	1,89	94,50
RÉGUA 30CM	25,00	2,49	62,25
GRAMPO 26/6 GALV. 5000	10,00	5,49	54,90
GRAMPO 23/8 C/500 GALVAN	10,00	12,99	129,90
GRAMPO 23/10 C/500 GALVAN	10,00	14,49	144,90
GRAMPO 23/13 C/500 GALVAN	10,00	22,49	224,90
EXTRATOR DE GRAMPOS	25,00	1,99	49,75
PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMA	12,00	239,90	2878,80
PERFURADOR 60F GIGANTE	2,00	86,49	172,98
PORTA CANETAS/LÁPIS	1,00	8,99	8,99
PASTA CATÁLOGO 50 ENV. ACP 0,0006 C/4COL	15,00	19,49	292,35
PILHA AAA C/2	50,00	12,49	624,50
TESOURA 21 CM	13,00	13,59	176,67
FITA ADESIVA 48X50M-	15,00	4,59	68,85
PASTA A-Z	20,00	10,89	217,80
COLA BRANCA 90G	12,00	1,49	17,88



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

CORRETIVO 18ML	12,00	2,49	29,88
BLOCO ADESIVO 76X102 AMARELO	15,00	4,49	67,35
MARCADOR DE PÁGINA ADES 44X12 5 CORES C/25	10,00	6,49	64,90
ESPIRAL 14 56E F1,6 P6/4 PRETA C/100	1,00	42,99	42,99
ESPIRAL 23 56E F2,0 P6/4 PRETA C/60	1,00	25,99	25,99
CAPA P/ENCADERNAÇÃO PCT C/100	1,00	41,99	41,99
CONTRA CAPA P/ENCADERNAÇÃO PCT C/100	1,00	42,99	42,99
MOLHA DEDO	15,00	2,49	37,35
<b>TOTAL</b>			<b>6799,03</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço certo e ajustado é de R\$ 6.779,03 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavo), a ser pago mediante entrega dos produtos e apresentação de nota s fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA TECEIRA:** O prazo do contrato será de 10 (dez) meses, iniciando-se no dia 25/02/2021 e encerrando no dia 25/12/2021. O local de entrega dos produtos será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

**CLÁUSULA QUARTA:** Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a entregar os bens, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2001– manutenção dos serviços da Câmara.

ELEMENTO: 3390-30 – material de consumo

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o “Termo de Entrega”, encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas “1” e “3” da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% ( vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 25 de fevereiro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente

Contratante

Seixas e Vilela LTDA.

CNPJ 04.489.917/0001-52

Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1:

RG: 018.796.55-19

CPF: 365.809.325-15

Testemunha 2:

RG: 01861323-20

CPF: 953.780.205-53



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II da lei nº 8.666/93, a seguinte contratação: **SEIXAS E VILELA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o número 04.489.917/0001-52, localizado na Avenida Central (antiga Bráulio Cardoso Viana), nº 146, Centro, Lapão-BA. Objeto: O objeto é o fornecimento de materiais de escritório e papelaria, conforme dispensa nº 018/2021, levantando a necessidade da Câmara Municipal de Lapão. Lapão – BA, 22 de fevereiro de 2021. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 22/02/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 018/2021, em favor de : **SEIXAS E VILELA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o número 04.489.917/0001-52, localizado na Avenida Central (antiga Bráulio Cardoso Viana), nº 146, Centro, Lapão-BA. Objeto: O objeto é o fornecimento de materiais de escritório e papelaria, conforme dispensa nº 018/2021, levantando a necessidade da Câmara Municipal de Lapão. Lapão – BA, 22 de fevereiro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 021/2021

Contrato nº 021/2021. Dispensa nº 018/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado : **SEIXAS E VILELA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o número 04.489.917/0001-52, localizado na Avenida Central (antiga Bráulio Cardoso Viana), nº 146, Centro, Lapão-BA. Objeto: O objeto é o fornecimento de materiais de escritório e papelaria, conforme dispensa nº 018/2021, levantando a necessidade da Câmara Municipal de Lapão. Lapão – BA. 25 de fevereiro de 2021. Valor global de R\$ 6.779,03 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos). Data de Assinatura 25/02/2021 Vigência do contrato: 25/02/2021 a 25/12/2021. Lapão-BA, 25 de fevereiro de 2021 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.



**Prefeitura Municipal de Lapão**

AV. JUSTINIANO C. DOURADO, 136 BL. B - CENTRO ADMIN

CENTRO - LAPÃO - BA CEP: 44905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000032/2021.E

Nome/Razão Social: **SEIXAS E VILELA LTDA - ME**

Nome Fantasia: **THALESMAN XEROX E PAPELARIA**

Inscrição Municipal: **20394**

CPF/CNPJ: **04.489.917/0001-52**

Endereço: **AVN CENTRAL BRAULIO C. VIANA (Antiga Pça Braulio C. Viana), 146**

**CENTRO LAPÃO - BA CEP: 44905-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 18/02/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/04/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600005558620000000012060000032202102180**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://lapao.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SEIXAS & VILELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.489.917/0001-52

Certidão nº: 6230396/2021

Expedição: 18/02/2021, às 09:17:06

Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEIXAS & VILELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.489.917/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEIXAS & VILELA LTDA**  
**CNPJ: 04.489.917/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:13 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **D76F.2EAA.8CB3.A794**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210702995**

RAZÃO SOCIAL	
<b>SEIXAS &amp; VILELA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>055.485.490</b>	<b>04.489.917/0001-52</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.489.917/0001-52  
**Razão Social:** SEIXAS E VILELA LTDA  
**Endereço:** PCA PCA BRAULIO CARDOSO 222A 222 / CENTRO / LAPAO / BA / 44905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2021 a 15/03/2021

**Certificação Número:** 2021021401344289195205

Informação obtida em 18/02/2021 10:16:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**